



Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Santana
Cariri - PREVISAN
Rua Dep. Furtado Leite, 310- Centro – CEP: 63.190.000
Site: www.previsan.com.br
CNPJ19.653.704/0001-91 – Santana do Cariri - Ceará

PORTARIA Nº. 09.02.01/2026

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA PORTARIA Nº. 08/2021, DE 08 DE AGOSTO DE 2021 E SUA ALTERAÇÃO POSTERIOR (24/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025), QUE CONCEDEM APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR À SERVIDORA VICENCIA VILMA LACERDA DE SOUSA HOMEM, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO, DIRETORA PRESIDENTE DA PREVISAN, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o recebimento do Ofício nº. 251/2026/SSP, que comunica decisão que negou registro, através do Acordão nº. 10426/2025 do TCE/CE, ao ato de aposentadoria especial de professor da servidora Vicencia Vilma Lacerda de Sousa Homem;

CONSIDERADO, que na Certidão para Averbação de Tempo de Contribuição emitida por este RPPS, constam apenas 23 anos, 5 meses e 28 dias contribuídos na função de professor, excluindo-se o período de 02/01/1996 a 30/12/1998, exercido como diretora escolar, junto a Secretaria de Educação do Estado do Ceará – SEDUC;

CONSIDERANDO, a decisão administrativa que anula o ato de concessão da aposentadoria especial de professor em favor da servidora Vicencia Vilma Lacerda de Sousa Homem;

CONSIDERANDO, ainda, o teor das Súmulas 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal, que disciplinam a revisão pela administração pública de seus próprios atos;

CONSIDERANDO, por fim, que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos, quando ilegais ou eivados de vícios.

RESOLVE:



Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Santana do Cariri - PREVISAN
Rua Dep. Furtado Leite, 310- Centro – CEP: 63.190.000
Site: www.previsan.com.br
CNPJ19.653.704/0001-91 – Santana do Cariri - Ceará

Art. 1º. Anular, no exercício do poder de autotutela, a Portaria nº. 08/2021, de 02 de agosto de 2021, que concedeu aposentadoria especial de professor à servidora Vicencia Vilma Lacerda de Sousa Homem e sua alteração posterior (Portaria nºs.24/2025, de 07 de outubro de 2025), por vício insanável, em face da mesma não preencher todos os requisitos necessários a concessão da modalidade aposentatória em baila.

Parágrafo único. Determinar a cessação do benefício da inativa de que trata o caput deste artigo, com a notificação da mesma para que tome ciência, bem como retorne as atividades de seu cargo.

Art. 2º. Determinar que seja dada ciência à Secretaria de Administração do Município de Santana do Cariri, para fins de convocação da servidora ao exercício de suas funções públicas e lotação da mesma.

Art. 3º. Determinar a apuração dos prejuízos causados aos cofres da PREVISAN e os responsáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando nulas as Portarias nºs. 08/2021 e 24/2025, com efeito *ex-tunc*.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fundo de Previdência Social de Santana do Cariri/CE, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Amoniza Silva Miranda Sampaio
Diretora Presidente
Previdência Social de Santana do Cariri